

# CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro. Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2020

Segundo termo aditivo ao contrato nº 2/2020 de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Pariquera-Açu/SP, por intermédio da Câmara Municipal, neste ato representada pelo seu Presidente e a fornecedora Fiorilli Software Ltda.

Pelo presente instrumento, o Município de Pariquera-Açu/SP, por intermédio da						
CÂMARA MUNICIPAL, CNPJ N. 44.303.683/0001-21, neste ato representada pelo seu						
Presidente, o Sr. DELMAR DJALMA SIMÕES JUNIOR, brasileiro,						
CIRG , residente e domiciliado nesta cidade						
doravante denominado de CONTRATANTE e a fornecedora FIORILLI SOFTWARE						
LTDA, CNPJ N. 01.704.233/0001-38, estabelecida na Avenida Marginal, n. 65, Distrito						
Industrial, CEP: 15.140-000, na cidade de Bálsamo/SP, telefone (17) 3264-9000, e-mail						
fiorilli@fiorilli.com.br, representada pelo Sr. JOSÉ ROBERTO FIORILLI, brasileiro,						
, sócio proprietário, CIRG , CPF/MF						
denominada de CONTRATADA, vêm, pelo presente, regendo-se pela legislação vigente e						
principalmente, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aditar o						
Contrato nº 2/2020, para ficar constando que:						

Considerando que as partes celebraram em 29 de abril de 2020, o contrato de locação de software de informática contendo os seguintes módulos: Orçamento-Programa; Execução Orçamentária; Contabilidade Pública; Tesouraria; Administração de Pessoal; Patrimônio; Almoxarifado; Protocolo; Portal da Transparência; Compras, Licitações e Gerenciamento de Contratos; Controle Interno;

**Considerando** que o valor mensal do contrato nº 2/2020 é de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) pelo período de 12 meses;

**Considerando** o ofício encaminhado pela empresa Fiorilli Software Ltda, manifestando o interesse em prorrogar o contrato nº 2/2020 com a Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP por mais 12 (doze) meses;

**Considerando** que o valor cobrado está ajustado ao mercado conforme Anexo I da pesquisa de preços do Estudo Técnico Preliminar e os serviços prestados até o presente momento atenderam as expectativas do Órgão, tendo cumpridas as condições do Termo de Referência e demonstrando ser vantajoso a prorrogação do ajuste.

"Deus seja louvado"



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro. Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

**Considerando** a justificativa do Presidente da Câmara Municipal manifestando o interesse na prorrogação da vigência do contrato nº 2/2020.

Considerando que o serviço prestado tem caráter contínuo, há dotação e recursos financeiros para o custeio desta despesa, inclusive no PPA.

**Considerando** que foram verificadas as condições de habilitação conforme art. 6º da Portaria nº 04/2019 e o cadastro no CNJ relativo a condenações cíveis por ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, não constando nenhuma informação que proíba a assinatura do ajuste com o Órgão.

**Considerando** a necessidade de dar continuidade no controle de vários setores do Órgão por meio de programas de softwares para agilizar e tornar mais eficiente e segura a prestação de contas do Órgão, tanto para o cidadão como também para os sistemas de controle interno e externo do Legislativo.

**Considerando** as disposições do Decreto Federal nº 10.540 de 5 de novembro de 2020 e do art. 48-A da Lei 101 de 4 de maio de 2000, acerca da necessária implementação do Siafic - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

**Considerando**, por fim, a necessidade de adequar a contratação às normas da Lei Geral de Proteção de dados.

Face aos considerandos, **RESOLVEM** as partes celebrar o Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 2/2020 de locação de software de informática contendo os seguintes módulos: Orçamento-Programa; Execução Orçamentária; Contabilidade Pública; Tesouraria; Administração de Pessoal; Patrimônio; Almoxarifado; Protocolo; Portal da Transparência; Compras, Licitações e Gerenciamento de Contratos; Controle Interno, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

**Item 1 -** Fica prorrogado, com fulcro no art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93, o contrato nº 2/2020 por mais 12 (doze) meses a partir de **29/04/2022** até **29/04/2023**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Item 1 - Fica mantido o valor mensal da contratação do serviço de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Item 1 -** A Contratada se obriga a dar ciência prévia à Contratante quando fizer uso de dados privados que tiver acesso em razão da presente contratação, de forma a zelar pelo princípio da minimização da coleta e pela necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro. Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

da mera correção de falhas no banco de dados no sistema, objeto da contratação, em conformidade com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados.

**Item 2 -** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da Contratada com o objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/2018.

**Item 3 -** A contratada se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares e de pessoas naturais constantes no banco de dados da Câmara Municipal de Pariquera-Açu ou que venha a ter acesso em decorrência desta contratação, sem prejuízo de qualquer responsabilidade da Contratante, admitindo-se o tratamento de dados nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/2018, sob pena de multa pelo descumprimento.

### CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES CABÍVEIS E VALORES DAS MULTAS

**Item 1** – A Contratada fica sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato na hipótese de não observar as regras pactuadas e relativas a Lei Geral de Proteção de Dados bem como pela conduta consistente no tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, mediante procedimento em que seja assegurado a ampla defesa e o contraditório.

# CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Item 1** – Fica a Contratada ciente de que a Administração poderá rescindir unilateralmente o presente ajuste antes do término do prazo estabelecido na cláusula primeira, item 1, deste termo aditivo, em decorrência da implementação do Siafic - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, conforme disposto no art.48-A da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, no Decreto Federal nº 10.540 de 5 de novembro de 2020 e nas demais normas regulamentares que forem editadas no âmbito do Município de Pariquera-Açu para dispor sobre esse tema.

**Item 2** – A rescisão unilateral prevista no item 1, caso ocorra, será processada nos termos do disposto no inciso XII do art. 78 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e não gerará qualquer ônus ou despesas à contratante ou mesmo à Administração Pública Municipal, ressalvado o direito a percepção, por parte da contratada, dos valores das mensalidades relativas ao período em que o objeto do presente ajuste for utilizado pela Câmara Municipal de Pariquera-Açu.

**Item 3 -** A contratada deverá fornecer a contratante, no término do contrato, o banco de dados em formato txt. ou outro que possa ser convertido à plataforma ou banco de dados da fornecedora de software que vier a ser contratada pela administração para fins de implantação do Siafic - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

"Deus seja louvado"

# THE USE NO.

# CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro. Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

**Item 4 -** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e do Termo de Referência, independentemente de transcrição e desde que não entre em conflito com as disposições constantes neste termo aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo será lavrado em duas vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, será assinado pelos contraentes, juntamente com duas testemunhas.

Pariquera-Açu/SP, 11 de abril de 2022.

### DELMAR DJALMA SIMÕES JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal Responsável legal da CONTRATANTE

**JOSÉ ROBERTO FIORILLI** Responsável legal da CONTRATADA

ΓES	STEMUNHAS:				
1)	Nome completo:		2)	Nome completo:	
	RG:	CPF:		RG:	CPF: